

RESOLUÇÃO SEHAB nº 125 / 2017

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público **parecer parcial do Banco do Brasil**, e de responsabilidade daquela instituição financeira, que informa os grupos familiares estão com **renda superior ao permitido para atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá**:

- APARECIDA BENEDITA FERREIRA DE MACEDO (CPF: 011.386.108-79) –
- DANIELE DOS SANTOS MACHADO (CPF 302.254.408-14)
- LEIA CRISTINA MACHADO (CPF 229.116.958-01)
- SHEILA NASCIMENTO ROSA (CPF 329.692.808-17)
- ZELINDA EMIDIO DE OLIVEIRA (CPF 057.966.558-50)

Art. 2º Os grupos familiares interessados poderão interpor recurso no dia **21/11/2017 (3ª feira)** ou no dia **22/11/2017 (4ª feira)**, das **8:30 às 16:00**, na **Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária**, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.

Art. 3º Informar que o candidato interessado no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá **deverá** fazer a pesquisa na listagem publicada tanto pelo **nome da pessoa sorteada** quanto pelo **nome do(a) cônjuge/companheiro**, assim **como o CPF de ambos**, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

Art. 4º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 17 de Novembro de 2017.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária